

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
CNPJ (MF) 09.079.278-0001-70
Rua José Ferreira Sobrinho, 148 – Centro – CEP: 59235-000

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do Art. 115, do Regimento Interno da Câmara Municipal, Título V, proposto pelo Projeto de Resolução nº. 001, de 06.05.2002, de autoria Exmº. Sr. Vereador Luiz Gonzaga Irmão.

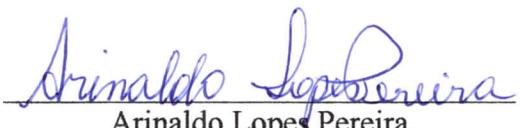
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda.

Art. 1º - Dê-se a seguinte redação ao Art. 115, Título V, do Projeto de Resolução nº. 001, de 06.05.2002.

“Art. 115 – As sessões ordinárias serão de no mínimo 2 (duas) e de no máximo 4 (quatro) por mês, caso necessário serão convocadas sessões extraordinárias. Realizando-se no dias úteis, com duração máxima de duas horas por sessão, iniciando as 19:00 (dezenove) horas.”

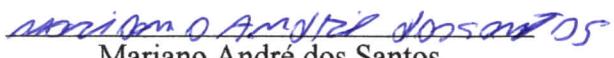
Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de lajes Pintadas – RN. Em, 27 de maio de 2002.


Arinaldo Lopes Pereira
Relator

Pelas Conclusões:


Claudjane Gomes de Moraes
Presidente


Mariano André dos Santos
Membro

RECEBIDO

Em 27/05/2002

PROTOCOLADO

Em 27/05/2002

RUB SERV

LIDO NA SESSÃO

DE 27/05/2002

1º Secretário

Aprovado em 1a. Discursão

Em 27/05/2002

ogm

PRESIDENTE

Aprovado em 2a. Discursão

Em 23/06/2002

PRESIDENTE

U

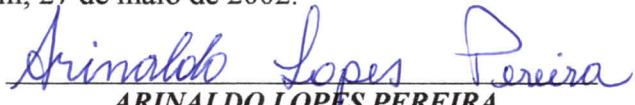
Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
CNPJ (MF) 09.079.278-0001-70
Rua José Ferreira Sobrinho, 148-Centro-CEP: 59235-000

P A R E C E R

Comissão Técnica Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o **Projeto de Resolução nº. 001, de 27.05.2002**, do Exmº. Sr. Vereador Luiz Gonzaga Irmão, alterando a redação dos artigos 101 e 115, do Regimento Interno da Câmara Municipal, repassado a esta Comissão para análise, de maneira apresento o relatório que me é devido. Considerando que a matéria não prejudica o processo legislativo, observando a prerrogativa do poder de convocação de sessões extraordinárias, levando e conta que não são obrigadas a ser necessariamente remuneradas e podendo ser convocadas quantas forem necessárias, concordo com a proposta do companheiro vereador, porém sugiro, proposta em anexo, uma emenda modificativa, apenas criando uma flexibilização, ficando a critério do presidente da Câmara e conforme convier a necessidade para convocar entre duas e quatro sessões ordinárias, com duração máxima de duas horas. Sendo este o relatório, opinando pela a aprovação do referido Projeto de Resolução, com a Emenda Modificativa em anexo, o qual assino abaixo, ratificando a minha opinião, submetendo a apreciação desta Comissão.

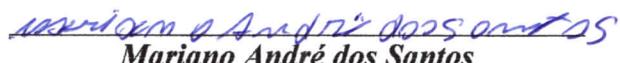
Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN. Em, 27 de maio de 2002.


ARINALDO LOPES PEREIRA
Relator

Esta Comissão devidamente reunida com a presença de todos os seus componentes, decidiu por unanimidade de votos, em manter o relatório do relator, aprovando-o e transformando-o em parecer, opinando pela a aprovação da referida matéria. Sendo este o PARECER.

Pelas Conclusões:


Claudjane Gomes de Moraes
Presidente


Mariano André dos Santos
Membro

RECEBIDO

Em 1/1/

PROTOCOLADO

Em 1/1/

RUB SERV

LIDO NA SESSÃO
DE 27/05/2002.

1º Secretario

Aprovado em 1a. Discursão

Em 27/05/2002.

Ogny
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. Discursão

Em 03/06/2002.

PRESIDENTE